

|← Voltar

Para o Fiscalizado / Sistemas / Cadastro de Restrições / Cadastro de Re...

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04879603000166

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 08/12/2025 10:17:18

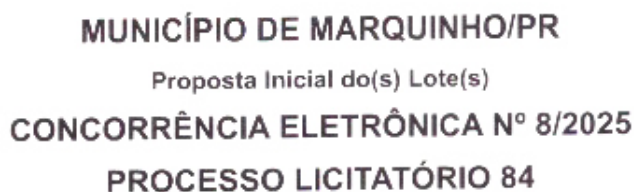
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

PF / CNPJ sancionado: 21.481.632/0001-94 04.879.603/0001-66

Consulta

ETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
nenhum registro encontrado									



Fornecedor - ID 79600 21.481.632/0001-94 - T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA - ME/EPP Data: 04/12/2025 13:14 - Situação: Classificada



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 84

Às 09:00:06 horas do dia 08 de Dezembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002950 DO MINISTERIO DA FAZENDA.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.879.603/0001-66	Microempresa
T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA	21.481.632/0001-94	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21642	TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04879603000166	1	1	R\$ 270.600,00	Classificada	—
79600	T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA	21481632000194	CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.	CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 240.879,08	Classificada	—

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.879.603/0001-66	R\$ 270.600,00	01/12/2025 16:11:05	Classificado
T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA	21.481.632/0001-94	R\$ 240.879,08	04/12/2025 13:14:16	Classificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/12/2025 09:00:06	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	08/12/2025 09:00:06	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	08/12/2025 09:10:14	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	08/12/2025	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/12/2025 09:20:34	O tempo de negociação está encerrado .
	08/12/2025 09:23:32	A proposta do fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$240.879,08 .
	08/12/2025 13:57:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA-21.481.632/0001-94 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA -21.481.632/0001-94 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$240.879,08 .
	08/12/2025 13:57:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/12/2025 14:27:49	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	08/12/2025 16:33:22	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA	21.481.632/0001-94	R\$ 240.879,08
2º	TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.879.603/0001-66	R\$ 270.600,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/12/2025 09:00:06	Aviso de iminência - a fase competitiva irá iniciar em breve. Aguarde!
	08/12/2025 09:00:06	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:00:06
	08/12/2025 09:24:08	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	08/12/2025 09:25:00	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/12/2025 09:24:00hs até o dia 08/12/2025 11:24:00hs para o(s) fornecedor(es): T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.
	08/12/2025 09:56:53	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR edital_cc_008_2025_cont_emp_para_ampliacao_centro_eventos_1765198612.docx no habilitanet.
	08/12/2025 09:57:21	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de EXCLUIR edital_cc_008_2025_cont_emp_para_ampliacao_centro_eventos_1765198612.docx do habilitanet.
	08/12/2025 10:08:02	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR acervos_e_atestados_1765199281.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:08:33	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR alvara_atual_2025_1765199313.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:08:50	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR balancos_2023_e_2024_1765199330.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:09:05	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR bdi_marquinho_008_2025_1765199345.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:09:19	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR carta_proposta_008_2025_1765199359.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:09:28	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR certidao_simplificada_20_10_2025_1765199368.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:09:43	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_val_ate_31_03_2026_1765199383.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:09:54	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR cnd_federal_valida_ate_07_02_2026_1765199394.pdf no habilitanet.
	08/12/2025	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR cnd_municipal_val_29_01_2026_1765199402.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/12/2025 10:10:31	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR cndt_atual_24_09_2025_1765199431.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:10:40	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR cnh_digital_biago_1765199440.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:10:50	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR cnpj_atual_24_11_2025_1765199450.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:10:59	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR contrato_de_prestacao_de_servicos_eng_kelly_2025_1765199459.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:17:21	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_e_alteracoes_1765199841.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:17:39	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR crea_p_juridica_04_12_2025_1765199859.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:17:39	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR crea_p_fisica_01_12_2025_1765199859.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:18:15	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR cro_nograma_ce_008_2025_1765199895.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:18:15	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_lgpd_008_2025_1765199895.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:18:15	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR crf_fgts_25_11_2025_1765199895.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:18:54	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_microempresa_marquinho_1765199933.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:18:54	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_termo_de_o ciencia_marquinho_1765199934.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:18:54	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_compromisso_utilizacao_produtos_marquinho_1765199934.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:18:54	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_responsabilidade_tecnica_marquinho_1765199934.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:19:39	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR planilha_orcamentaria_ce_008_2025_1765199975.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:19:39	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR inscricao_estadual_04_12_2025_1765199979.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:19:40	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR indices_finaceiro_marquinho_008_2025assinado_1765199980.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:19:40	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR falencia_e_cnpjdata_1765199980.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:20:18	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR relacao_de_equipamentos_ce_008_2025_1765200018.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:20:18	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR relacao_de_funcionarios_ce_008_2025_1765200018.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:20:19	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR sinlogra_pr_sicaf_atualiz_1765200019.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:29:40	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de EXCLUIR planilha_orcamentaria_ce_008_2025_1765199979.pdf do habilitanet.
	08/12/2025 10:32:40	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR planilha_orcamentaria_ce_008_2025_1765200760.pdf no habilitanet.
	08/12/2025 10:57:23	Prezados, qualquer duvida ou pedido de esclarecimento em relação ao processo, deverá ser feita através deste chat.
	08/12/2025 11:24:02	O prazo para o fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	08/12/2025 11:29:57	Prezados, retornaremos as 13:00 horas para dar prosseguimento ao certame, bom almoço a todos
	08/12/2025 13:16:39	Boa tarde, prezados neste momento daremos prosseguimento ao processo
	08/12/2025 14:30:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/12/2025 14:30:00hs até o dia 08/12/2025 16:30:00hs para o(s) fornecedor(es):

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/12/2025 14:40:44	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR carta_proposta_008_2025_1765215644.pdf no proposta final.
	08/12/2025 14:41:49	O fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	08/12/2025 16:30:01	O prazo para o fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	08/12/2025 16:32:58	Encerrado o prazo concedido, encerraremos o processo na sua fase de disputa e habilitação, tenham todos uma boa tarde
	08/12/2025 16:33:09	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:33:22 horas do dia 08 de Dezembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .



GILMAR CAMARGO
Agente de contratação Oficial



DENISE KUBIAK
Equipe de Apoio



Marcela Varela
Equipe de Apoio

Autenticação: DB210876AABB5BBB57CA823DE5AB79AB



CNPJ 21.481.632/0001-94

000000000161

À

Prefeitura Municipal de Marquinho - PR
Concorrência Eletrônica nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE 002950 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

CARTA PROPOSTA

A empresa T.R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 21.481.632/0001- 94, com sede na Rua Cabo Frio, 150 Bairro Boqueirão, CEP 85.020-060 Guarapuava-PR, por intermédio de seu representante legal o Sr Tiago Rocha Calixto, portador do RG 13.268.370-0 SSP/PR e CPF 097.267.619-80, Tel. (42) 9 9809-0107, propõe ao **MUNICÍPIO DE MARQUINHO** – PR, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência

- 1) PREÇO PROPOSTA É **R\$ 240.879,08** (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos).
- 2) O Prazo da validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura de Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. Tiago Rocha Calixto, portador do RG 13.268.370-0 SSP/PR e CPF 097.267.619-80 e como responsável técnico a Srª. Kelly Caroline Camilo Lopes, engenheira civil, CREA – CREA – 162563/D

Dados Bancários:

- 1 –BANCO DO BRASIL
- 2 –Nº AGÊNCIA - 299-2
- 3 – Localidade GUARAPUAVA – PR.
- 4 –Conta Bancária Nº123113-8

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital e anexos da Concorrência nº008/2025.

Guarapuava, 08 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROCHA CALIXTO
Data: 08/12/2025 09:34:25-0300
Verificar em: <https://validar.it.gov.br>

T.R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.
Responsável legal – Tiago Rocha Calixto
RG. 13.268.370-0 SSP/PR
CPF 097.267.619-80



CNPJ 21.481.632/0001-94

A Prefeitura de Marquinhos - PR
Comissão Municipal de Licitação
REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002950 DO MINISTERIO DA FAZENDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							21,00%
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI(%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1.		CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS					R\$ 240.879,08
1.1.		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.510,06
1.1.0.0.1.	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,48	311,50	BDI 1	2.442,41
1.1.0.0.2.	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO SABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTILHADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_09/2024	M	48	35,63	BDI 1	2.067,65
1.2.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					5.384,50
1.2.0.0.1.	ALO-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1	4.450,00	BDI 1	5.384,50
1.3.		FUNDAÇÕES					18.120,46
1.3.1.		SAPATA					2.849,11
1.3.1.0.1.	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORGAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_01/2024	M3	2,35	44,50	BDI 1	53,85
1.3.1.0.2.	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M ACERTO DO SOLO NATURAL AF_08/2020	M2	5,88	7,49	BDI 1	9,06
1.3.1.0.3.	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM BLOCOS DE CORGAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM.	M2	5,88	38,47	BDI 1	48,55
1.3.1.0.4.	104918	ARMADURA DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	55,74	14,40	BDI 1	17,42
1.3.1.0.5.	96557_ADP-01	CONCRETAÇÃO DE SAPATA OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,35	500,92	BDI 1	606,11
1.3.2.		BALDRAMES					11.831,30
1.3.2.0.1.	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_01/2024	M3	4,36	89,00	BDI 1	107,69
1.3.2.0.2.	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_01/2024	M2	58,08	57,85	BDI 1	70,00
1.3.2.0.3.	104918	ARMADURA DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	168,25	12,46	BDI 1	15,08
1.3.2.0.4.	104916	ARMADURA DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	78,5	16,02	BDI 1	19,38
1.3.2.0.5.	96557_ADP-01	CONCRETAÇÃO DE SAPATA OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,36	500,92	BDI 1	606,11
1.3.2.0.6.	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	19,1	24,92	BDI 1	30,15
1.3.3.		IMPERMEABILIZAÇÃO					575,93
1.3.3.0.1.	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAS AF_09/2023	M2	72,8	39,15	BDI 1	47,38
1.4.		ESTRUTURAS					26.014,63
1.4.1.		SUPRAESTRUTURA					26.014,63

000000000162

1.7.4.1.1.	88485	I-UNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, LIMA, DEMÃO, AF_04/2023	M2	237,82	4,11	BDI 1	4,87	1.183,20
1.7.4.1.2.	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMS, DEMÃO, AF_04/2023	M2	95,64	5,22	BDI 1	6,32	804,08
1.7.4.1.3.	104640	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	95,64	13,57	BDI 1	16,42	1.570,38
1.7.4.1.4.	104642	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	237,92	10,82	BDI 1	13,09	3.114,90
1.7.4.2.		PINTURAS EXTERNAS	-	0				2.773,75
1.7.4.2.1.	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, AF_03/2024	M2	150,22	4,42	BDI 1	5,35	803,41
1.7.4.2.2.	104642	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	150,22	10,84	BDI 1	13,12	1.970,35
1.8.		PAVIMENTAÇÕES						13.425,29
1.8.1.		CERÂMICA						9.383,92
1.8.1.0.1.	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA, AF_09/2021	M2	95,64	0,88	BDI 1	1,06	101,84
1.8.1.0.2.	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, AF_01/2024	M3	2,87	106,80	BDI 1	129,23	370,88
1.8.1.0.3.	98241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM	M2	95,64	26,70	BDI 1	32,31	3.089,94
1.8.1.0.4.	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF_02/2023, PE	M2	95,64	50,39	BDI 1	60,97	5.831,25
1.8.2.		CIMENTADOS						890,37
1.8.2.0.1.	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA, AF_09/2021	M2	20,80	0,81	BDI 1	0,98	20,39
1.8.2.0.2.	94380	EXECUÇÃO DE PASSILO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_06/2022	M3	1,25	878,50	BDI 1	699,99	874,99
1.8.3.		RODAPEIS, BOLEIRAS E PEITORIS						3.135,01
1.8.3.0.1.	38855	SOLLIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF_05/2020	M	1,80	102,08	BDI 1	123,52	222,33
1.8.3.0.2.	88845	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 36X35CM, AF_02/2023	M	89,00	7,60	BDI 1	9,20	846,03
1.8.3.0.3.	101045	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	M	10,00	106,80	BDI 1	129,23	2.087,65
1.9.		INSTALAÇÕES						44.014,24
1.9.1.		ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS						12.410,67
1.9.1.1.		CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - QUADRO EXISTENTE						1.002,92
1.9.1.1.1.	33553	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	UN	2,00	12,08	BDI 1	14,32	28,23
1.9.1.1.2.	33555	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	UN	2,00	13,07	BDI 1	15,81	31,63
1.9.1.1.3.	33004	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	UN	12,00	64,88	BDI 1	78,50	842,06
1.9.1.2.		ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES						2.945,16
1.9.1.2.1.	103792	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12W, W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	31,55	BDI 1	38,31	383,08
1.9.1.2.2.	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	2,00	31,88	BDI 1	33,57	77,15
1.9.1.2.3.	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	2,00	37,63	BDI 1	45,77	81,55
1.9.1.2.4.	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	2,30	21,89	BDI 1	26,49	52,97
1.9.1.2.5.	91630	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	12,00	37,61	BDI 1	45,51	546,10
1.9.1.2.6.	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	10,00	20,02	BDI 1	24,22	242,24
1.9.1.2.7.	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	12,00	108,96	BDI 1	129,42	1.553,06
1.9.1.3.		FIOS E CABOS						8.401,59
1.9.1.3.1.	91827	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,9/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	215,00	4,89	BDI 1	5,92	1.272,13
1.9.1.3.2.	91831	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,9/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	351,70	10,08	BDI 1	12,17	4.281,10
1.9.1.3.3.	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	120,00	11,61	BDI 1	13,93	1.671,25
1.9.1.3.4.	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	60,00	9,92	BDI 1	12,00	720,19
1.9.1.3.5.	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	M	60,00	7,12	BDI 1	8,62	516,91

(Duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos).

Prazo de validade da proposta e de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

O prazo de Execução do objeto contrato é de 90(noventa) dias, contados partir do 1º (décimo) dia da assinatura deste contrato.

**KELLY CAROLINE
CAMILO**

LOPES:07732730933

Assinatura eletrônica por Kelly Caroline Camilo
CPF: 077.327.309-33
RG: 11.156.259-5 SSP/PR
Data: 08/12/2025 10:31:47-0800
Verifique em: https://validar.nf.gov.br

T.R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.

Responsável Técnico – Kelly Caroline Camilo Lopes

RG: 11.156.259-5 SSP/PR

CPF 077.327.309-33

CREA – 16286300

Curitiba, 08 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente

goub

TIAGO ROCHA CALIXTO

Data: 08/12/2025 10:31:47-0800

Verifique em: https://validar.nf.gov.br

T.R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.

Responsável legal – Tiago Rocha Calixto

RG: 13.268.370-0 SSP/PR

CPF 087.267.619-80

000000000167



T.R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 21.481.632/0001-94

À Prefeitura de Marquinho - PR
Comissão Municipal de Licitação

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002950 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)	PARCELAS	1	2	3	
1.	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS	R\$ 240.879,08	% Período:	38,44%	48,75%	15,81%	
				85.367,56	117.426,55	38.082,98	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.610,06	% Período:	100,00%			
				R\$ 4.610,06			
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 5.384,50	% Período:	100,00%			
				R\$ 5.384,50			
1.3	FUNDAÇÕES	R\$ 18.120,46	% Período:	100,00%			
				18.120,46			
1.3.1	SAPATA	R\$ 2.849,11	% Período:	100,00%			
				2.849,11			
1.3.2	BALDRAMES	R\$ 11.831,30	% Período:	100,00%			
				11.831,30			
1.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 3.440,05	% Período:	100,00%			
				3.440,05			
1.4	ESTRUTURAS	R\$ 26.014,63	% Período:	100,00%			
				26.014,63			
1.4.1	SUPRAESTRUTURA	R\$ 26.014,63	% Período:	100,00%			
				26.014,63			
1.4.1.1	PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 26.014,63	% Período:	100,00%			
				26.014,63			
1.5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 80.658,08	% Período:	45,61%	54,39%		
				36.742,54	43.815,54		
1.5.1	ALVENARIA/FECHAMENTOS	R\$ 36.736,70	% Período:	100,00%			
				36.736,70			
1.5.2	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 43.821,38	% Período:		100,00%		
					43.821,38		
1.6	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 6.798,90	% Período:		100,00%		
					6.798,90		
1.6.1	LAJE IMPERMEABILIZADA	R\$ 6.798,90	% Período:		100,00%		
					6.798,90		
1.7	REVESTIMENTOS	R\$ 40.974,91	% Período:		100,00%		
					40.974,91		
1.7.1	REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 14.982,05	% Período:		100,00%		
					14.982,05		
1.7.2	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$ 7.040,24	% Período:		100,00%		
					7.040,24		
1.7.3	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 9.706,32	% Período:		100,00%		
					9.706,32		
1.7.4	PINTURA	R\$ 9.246,31	% Período:		100,00%		
					9.246,31		
1.7.4.1	PINTURAS INTERNAS	R\$ 6.472,56	% Período:		100,00%		
					6.472,56		

1.7.4.2	PINTURAS EXTERNAS	R\$ 2.773,75	% Período:	100,00%	2.773,75	
1.8	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 13.425,29	% Período:	100,00%	13.425,29	
1.8.1	CERÂMICA	R\$ 9.393,92	% Período:	100,00%	9.393,92	
1.8.2	CIMENTADOS	R\$ 895,37	% Período:	100,00%	895,37	
1.8.3	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 3.136,01	% Período:	100,00%	3.136,01	
1.9	INSTALAÇÕES	R\$ 44.014,24	% Período:	28,20%	12.412,82	71,80%
1.9.1	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	R\$ 12.410,67	% Período:	100,00%	12.410,67	
1.9.1.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - QUADRO EXISTENTE	R\$ 1.002,92	% Período:	100,00%	1.002,92	
1.9.1.2	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 2.946,16	% Período:	100,00%	2.946,16	
1.9.1.3	FIOS E CABOS	R\$ 8.461,59	% Período:	100,00%	8.461,59	
1.9.2	HIDRÁULICAS	R\$ 3.459,92	% Período:	100,00%	3.459,92	
1.9.3	SANITÁRIAS / PLUVIAL	R\$ 28.143,65	% Período:	100,00%	28.143,65	
1.9.3.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R\$ 6.809,11	% Período:	100,00%	6.809,11	
1.9.3.2	ACESSÓRIOS/CAIXAS	R\$ 8.303,98	% Período:	100,00%	8.303,98	
1.9.3.3	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R\$ 13.030,56	% Período:	100,00%	13.030,56	
1.10	COMPLEMENTAÇÕES	R\$ 1.078,00	% Período:	100,00%	1.078,00	
1.10.1	CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 1.078,00	% Período:	100,00%	1.078,00	
R\$ 240.879,08		R\$ 240.879,08	R\$ 90.772,19	R\$ 117.426,66	32.680,23	
			37,68%	48,75%	13,57%	
ACUMULADOS			90.772,19	208.198,85	240.879,08	R\$ 240.879,08
			37,68%	86,43%	100,00%	100,00%
VALOR TOTAL COM BDI						R\$ 240.879,08

(Duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos).

Prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

O prazo de Execução do objeto contrato é de 90(noventa) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura deste contrato.

KELLY CAROLINE CAMILO
LOPES:07732730933

Assinado digitalmente por Kelly Caroline Camilo Lopes
 em 08/12/2025 09:35:55
 O documento foi assinado digitalmente por Kelly Caroline Camilo Lopes
 em 08/12/2025 09:35:55
 O documento foi assinado digitalmente por Kelly Caroline Camilo Lopes
 em 08/12/2025 09:35:55

T.R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.
 Responsável Técnico – Kelly Caroline Camilo Lopes
 RG. 11.156.269-5 SSP/PR
 CPF 077.327.309-33
 CREA – 162563/D

Guarapuava, 08 de dezembro 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO ROCHA CALIXTO
 Data: 08/12/2025 09:35:55 -0300
 Verifique em: <https://validar.digov.br>

T.R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.
 Responsável legal – Tiago Rocha Calixto
 RG. 13.268.370-0 SSP/PR
 CPF 097.267.619-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DESPACHO

Do: Departamento de Compras e Licitações
Para: Prefeito Municipal

Pelo presente encaminho-vos o Processo de Licitação n° 084/2025, para os fins de adjudicação e homologação do procedimento licitatório de interesse da Administração Municipal.

Marquinho, 08 de dezembro de 2025

Cordialmente,



GILMAR CAMARGO
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 84



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 8/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002950 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA - 21.481.632/0001-94

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	UN	CALIXTO CONSTRUT OTA LTDA.	CALIXTO CONSTRUT OTA LTDA.	R\$ 240.879,08	R\$ 240.879,0800	R\$ 270.680,90	R\$ 270.680,90	R\$ 29.801,82

Descrição: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS), TOTALIZANDO 103,02 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETOS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS.

Subtotal Adjudicado: R\$ 240.879,08	Subtotal Orçado: R\$ 270.680,90	11,0099 %	R\$ 29.801,82
---	---------------------------------------	--------------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 240.879,08	R\$ 270.680,90	11,0099 %	29.801,82

Marquinho-PR, 08 de Dezembro de 2025

ELIO BOLZÓN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002950 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Fornecedor : T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA - 21.481.632/0001-94

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	CALIXTO CONSTRU TOTA LTDA.	CALIXTO CONSTRU TOTA LTDA.	R\$ 240.879,08	R\$ 240.879,08	R\$ 270.680,90	R\$ 270.680,90	—	R\$ 29.801,82

Descrição: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS), TOTALIZANDO 103,02 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETOS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS.

Subtotal Lote R\$ 240.879,08

Subtotal Adjudicado R\$ 240.879,08

Subtotal Orçado: R\$ 270.680,90

11,0099
%

R\$ 29.801,82

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 240.879,08	R\$ 270.680,90	11,0099 %	29.801,82

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho-PR, 09 de Dezembro de 2025

SÍLVIA BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000174



CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

CONTRATO Nº 047/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.481.632/0001-94, sediada(a) na Rua Cabo Frio, 150, Bairro Boqueirão, CEP 85.020-060, em Guarapuava, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Tiago Rocha Calixto, tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da concorrência nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002950 DO MINISTERIO DA FAZENDA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS), TOTALIZANDO 103,02 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETOS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS.	UN	1,00	240.879,08	240.879,08

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (meses) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 240.879,08 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmrmarquinhott@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000178



- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000179



- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.46. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.46.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.46.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.46.3. florestas plantadas; e
 - 9.46.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.47. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.47.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 9.47.2. Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 9.47.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.47.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 9.48.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.48.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.48.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.48.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.48.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.48.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.48.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.48.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.50. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000182



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática
-----------	---------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

2025	01755	12.001.15.451.0009-1081	4.4.90.51.00.00
------	-------	-------------------------	-----------------

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/Pr., 09 de dezembro de 2025.

ELIO BOLZON

JUNIOR:06153757901

Assinado de forma digital por ELIO

BOLZON JUNIOR:06153757901

Dados: 2025.12.10 08:44:30 -03'00'

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO ROCHA CALIXTO

Data: 09/12/2025 14:26:05 -0300

Verifique em: <https://validar.dig.gov.br>

TIAGO ROCHA CALIXTO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERGIO LUIZ DAL

PAI:61431494020

Assinado de forma digital por

SERGIO LUIZ DAL

PAI:61431494020

Dados: 2025.12.10 08:45:32 -03'00'

SERGIO LUIZ DAL PAI

Sec. Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente

gov.br

EMERSON BAPTISTEL

Data: 10/12/2025 16:58:35 -0300

Verifique em: <https://validar.dig.gov.br>

EMERSON BAPTISTEL

Dir. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



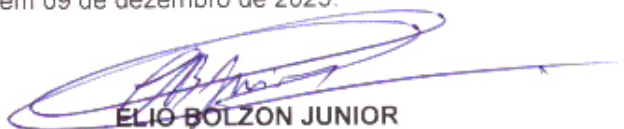
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2025.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 21.481.632/0001-94, com sede administrativa à Rua Cabo Frio, 150, Bairro Boqueirão, CEP 85.020-060, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 240.879,08** (duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos).
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002950 DO MINISTERIO DA FAZENDA.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

